



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

OK

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2351

PROJETO DE LEI Nº 60/93


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir desta data, aumentado de 23 para 28 o número do emprego permanente mensalista de Motorista I, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de maio de 1993.

  
Celso Sinotti  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 60/93

*Handwritten initials*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica, a partir desta data, aumentado de 23 para 28 o número do emprego permanente mensalista de Motorista I, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de maio de 1.993.

*Handwritten signature of Fausto Victorelli*  
- FAUSTO VICTORELLI -  
- Prefeito Municipal -

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redução, para dar parecer.*  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 1993  
*[Handwritten signature]*  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de 05 de 1993  
*[Handwritten signature]*

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoua, para dar parecer.*  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 1993  
*[Handwritten signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 05 de 1993  
*[Handwritten signature]*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Atualmente o quadro de Motorista I da Prefeitura Municipal de Pirassununga é de 23 (vinte e três) empregos, e todos estão providos. Portanto não há vaga a ser preenchida.

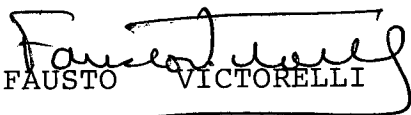
Conforme direcionamento da Administração Municipal, gradativamente a Municipalidade está assumindo todo o transporte de escolares. Para tanto, já foi adquirido mais - um ônibus, dos cinco (05) previstos. Temos hoje três (03) ônibus para este serviço de transporte.

O motorista de ônibus, conforme determinação do Conselho Nacional do Trânsito, precisa ter Carteira de Habilitação com a Categoria "D", específica para conduzir veículos de passageiros e de carga considerada perigosa.

Frente ao exposto, e para atender à necessidade de dotar a Administração aos recursos necessários ao bom desempenho de suas atribuições, propomos a ampliação de mais - 05 (cinco) empregos permanentes mensalistas de Motorista I, a serem providos por concursados, passando de 23 para 28 o número desse emprego.

Dado o alcance da propositura, esperamos sua aprovação, requerendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, reiteramos os protestos de alta consideração e estima.

-  -  
FAUSTO VICTORELLI  
- Prefeito Municipal -



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

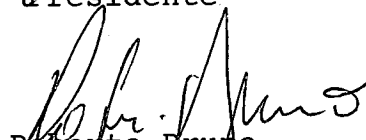
PARECER Nº

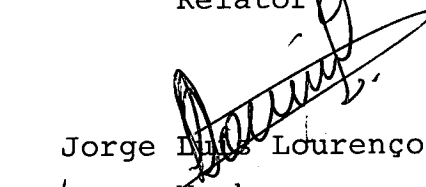
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 60/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 23 para 28 o número de emprego permanente mensalista de MOTORISTA I, na da tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11/MAIO/1993.

  
Edgar Saggioratto  
Presidente

  
Roberto Bruno  
Relator

  
Jorge Dias Lourenço  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

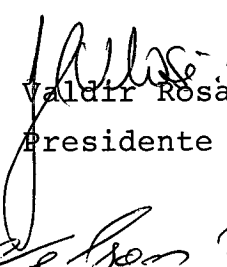
ESTADO DE SÃO PAULO

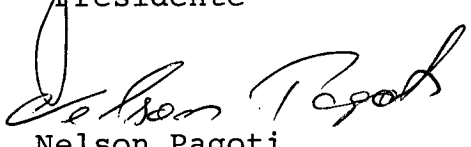
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

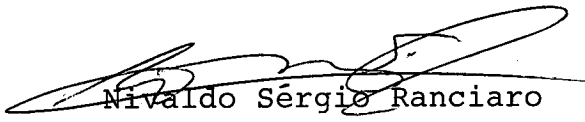
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 60/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 23 para 28 o número do emprego permanente mensalista de MOTORISTA I, na da tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 11/MAIO/1993.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Nelson Pagoti

Relator

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.447/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 23 para 28 o número do emprego permanente mensalista de Motorista I, constante no Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 1.993

  
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. . .

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração